



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

"RESOLUÇÃO" **59**

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, por força regulamentar conferida nos arts. 222.º, § 1.º, alínea f) da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e 22.º, § 1.º da LEI ORÇAMENTÁRIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas no artigo 260.º e seus parágrafos da Constituição Federal, RESOLVE e a Mesa MUNICIPAL a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica CONCEDIDO, mediante a aprovação do Projeto de Lei, a concessão de licença de ausência para a Câmara Municipal de Potirendaba, em favor do Sr. FRANCISCO CÍCERO....., professor da Secretaria de Educação e Cultura, em virtude de sua participação em uma comissão de trabalho, em caráter temporário, para a realização de estudos e pesquisas em matéria de legislação e regulamentação das atividades públicas de educação, nos termos da Resolução nº 333/64 de 25 de 7 de 1964 (em anexo).

Art. 2.º - Esta Resolução ordena-se em conformidade com as disposições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões nº 10, R. Adhemar de Barros, s/n, em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO NÃO PERTENCE ÀS CÂMERAS DO ESTADO

REGISTRO Nº 10 DE 5 DE 1965 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), em 5 de novembro de 1965, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 1.234/65 e em conformidade com as disposições legais.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO